



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1421 de 10 de Dezembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o Desmembramento de Terreno Urbano e constituir lotes residenciais.

O povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desmembrado o terreno situado no Loteamento Universitário, que foi devidamente desafetado pela Lei 1.352 de 23 de Novembro de 2011, denominado "LOTE 1", localizado pela frente com a Rua Girassol, pela direita com Praça Pública e pela esquerda com Rua Palma, ao fundo confrontado em todo o trecho com o Lote 2 com área de 694,91 M2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº 8.678.


Parágrafo Único - Após o desmembramento ficam constituídos os seguintes lotes:

LOTE 1-A de frente com a Rua Girassol com área de 367,30 M2.

LOTE 2-A de frente com a Rua Girassol com área de 327,61 M2.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, 10 de Dezembro de 2013.


MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicação
Certifico para os fins da comprovação que este(a) de foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura de no período de 30 dias referido a verdade, de Rio Paranaíba, 10 de 13 Ass. servidor e matrícula